



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

Instituto Federal de Goiás - IFG

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG

Diretoria de Pós-Graduação - DPG

Programa de Pós-Graduação em Artes
Mestrado Profissional em Artes – Rede ProfARTES

CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO BOLSISTAS CAPES/ProEB

do Mestrado Profissional em Artes – ProfARTES – IFG – Câmpus Aparecida de Goiânia

EDITAL IFG/PROPPG n. 009/2024, de 18 de março de 2024

Concessão de Bolsas de Estudo CAPES a Discentes do
ProfARTES / IFG

Estabelece Normas e Critérios para Concessão de Bolsas de Estudo a Discentes do ProfARTES, IFG, Câmpus Aparecida de Goiânia

1. DO EDITAL

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Artes - Mestrado Profissional em Artes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, Câmpus Aparecida de Goiânia, torna público, para a(o)s discentes aprovada(o)s no Exame Nacional de Acesso ao ProfARTES 2024 (Edital No 02/2023 ProfARTES/IARTE/UFU), com entrada em 2024 no ProfARTES, o presente edital de concessão de Bolsas de Estudo.

2. DAS BOLSAS

2.1 A concessão de Bolsa de Estudo para a(o)s matriculada(o)s no ProfARTES IFG é de exclusiva competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, como agência financiadora, em consonância com suas regras e normas vigentes, indicadas no Edital do Exame Nacional de Acesso ao ProfARTES 2024.

2.2 A CAPES se compromete a conceder Bolsas até 30% (trinta por cento) do número de aprovados pelo Edital do Exame Nacional de Acesso ao ProfARTES 2024 (Edital No 02/2023 ProfARTES/IARTE/UFU).

2.3 O ProfArtes/IFG poderá ser contemplado com até 8 (oito) Bolsas da CAPES para o presente Edital, sendo 5 (cinco) para Ampla Concorrência e 3 (três) para candidatos à Ações Afirmativas.

2.4 As concessões de Bolsas após o início do ano letivo de 2024 estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária da CAPES e existência de quotas do campus de inscrição. O número de parcelas da Bolsa ficará limitado ao período remanescente da vigência disposta no Edital do Exame Nacional de Acesso ao ProfARTES

2024 (EDITAL No 02/2023 ProfARTES/IARTE/UFU).

2.5 A classificação e aprovação da(o) candidata(o) no Exame Nacional de Acesso ao ProfARTES não é garantia de concessão de Bolsa de Estudo.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrição e os prazos para recursos estão previstos no Cronograma, Item 8 do presente Edital.

3.2 São responsabilidades dos candidatos o atendimento aos prazos previstos no Cronograma, a veracidade das informações e a integridade dos documentos submetidos ao presente edital.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Para recebimento de Bolsas, a(o) candidata(o) deverá cumprir, conforme art. 2 da Portaria n. 61, da CAPES, de 22 de março de 2017, as seguintes exigências:

- a) Comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico, através de declaração emitida pela direção da escola.
- b) Candidatos/as que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos e outros, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento, não farão jus ao recebimento da Bolsa, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;
- c) Comprovar aprovação no estágio probatório, através de publicação em D.O. ou documento equivalente. Somente os/as candidatos/as que compõem o quadro permanente da rede pública de ensino podem ser admitidos/as para percepção da bolsa.

4.2 Firmar Termo de Compromisso, junto à CAPES, assegurando as duas condições citadas a seguir:

- a) Colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na função de tutor/a no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua Bolsa.
- b) Assegurar que continuará atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados.

4.3 Firmar Termo de Compromisso junto à Coordenação de Curso do ProfFARTES IFG, assegurando as condições citadas a seguir:

- a) Participar da comissão organizadora do Seminário de Pesquisa do ProfARTES IFG, realizado anualmente;
- b) Participar de estágio docência por 6 meses, no mínimo;
- c) Envolver-se em outras atividades de pesquisa e pós-graduação, convocadas pela coordenação de curso.

4.4 Não receber Bolsa de outro Programa.

5. DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Do total de Bolsas a serem concedidas, o atendimento das políticas de Ações Afirmativas seguirá a Resolução CONSUP/IFG n. 2, de 20 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as ações afirmativas de inclusão e permanência da população negra (preta e parda), indígena (PPI) e pessoas com deficiência (PcD) no corpo discente dos cursos de pós-graduação stricto sensu do IFG.

5.2 Das **três (3) Bolsas** destinadas ao sistema de Ações Afirmativas, **duas (2)** serão distribuídas para candidatos(as) que se autodeclararem preto, pardo ou indígena (PPI), e **1 (uma)** Bolsa para Pessoa com

Deficiência (PcD).

5.3 No ato da inscrição, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverão anexar o mesmo documento de auto-declaração que consta do Edital ProfARTES/IIARTE/UFU No 02/2023, disponível na página do ProfARTES IFG: <https://www.ifg.edu.br/profartes?showall=&start=8>

5.4 No ato da inscrição, os candidatos com deficiência (PcD), deverão anexar laudo médico, indicando o histórico e estado da deficiência.

5.5 Os candidatos à Bolsas pelas políticas de Ações Afirmativas também concorrem às Bolsas de Ampla Concorrência.

5.6 As Bolsas de Ações Afirmativas não distribuídas por ausência de candidatos inscritos e classificados nesse segmento, serão redistribuídas entre os candidatos de Ampla Concorrência, nos limites

6. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

6.1 Serão considerados os seguintes critérios e respectivas pontuações para os candidatos:

6.1.1 Número de horas/aulas na Educação Básica:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Comprovação atual de até 10 horas/aulas na Educação Básica	5
Comprovação atual de 11 a 20 horas/aulas na Educação Básica	4
Comprovação atual de 21 a 30 horas/aulas na Educação Básica	3
Comprovação atual de 31 a 40 horas/aulas na Educação Básica	2
Comprovação atual superior a 40 horas/aulas na Educação Básica	1

6.1.1.1 A autoridade da escola em que o candidato está lotado deverá emitir declaração contendo o **quantitativo exato** de suas horas/aulas durante o semestre corrente;

6.1.1.2 O candidato deverá assinar autodeclaração (ANEXO 1), se comprometendo, durante os 24 meses de recebimento da bolsa, a não alterar para mais o quantitativo de horas/aulas declaradas no item 5.1.1.1;

6.1.1.3 A cada semestre, o bolsista deverá apresentar à Coordenação de Curso a declaração atual com o mesmo teor do item 5.1.1.1;

6.1.1.4 Os discentes bolsistas que não atualizarem, semestralmente, os dados declarados à Coordenação de Curso, conforme item 5.1.1.1, poderão ter suas bolsas suspensas.

6.1.2 Tempo de serviço público no magistério da Educação Básica:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço público no magistério da Educação Básica	0,1 ponto por semestre, sem contar o semestre 2024/1

6.1.2.1 Para a comprovação do tempo de serviço na Educação Básica, o candidato deverá considerar a data de posse do cargo público, sendo o tempo parcial acima de 120 dias a ser computado como um semestre completo;

6.1.2.2 Deverá ser considerado, para cômputo do tempo de serviço, em semestres, até o final do segundo semestre do ano de 2023;

6.1.2.3 Para efeito do cômputo do tempo de serviço público no magistério da Educação Básica, será considerado somente o cargo de professor;

6.1.2.4 Não poderá ser computado o tempo em que o professor esteve afastado do magistério na Educação Básica para assumir o cargo de gestão ou equivalente.

6.2 Para o cômputo dos itens 5.1.1 e 5.1.2, o candidato deverá preencher a tabela contida no ANEXO X.

6.3 Em caso de empate, será considerado como critério de desempate o candidato que tiver a maior idade.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas por meio do envio da documentação do item 6.2 à Coordenação de Curso, pelo e-mail profartes.aparecida@ifg.edu.br, com o título INSCRIÇÃO PARA BOLSA CAPES, nos dias previstos no Cronograma, Item 7 do presente Edital.

7.2 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar a seguinte documentação, **em arquivo único PDF**, na seguinte ordem:

- a) Anexo I;
- b) Comprovante de aprovação em estágio probatório, seja a publicação em Diário Oficial ou documento equivalente;
- c) Declaração da autoridade escolar, em que o candidato está lotado, **donúmero exato** de horas/aulas no semestre corrente (2024/1);
- d) Termo de posse no serviço público no âmbito da Educação Básica;
- e) Cópia (frente e verso) do Documento de Identidade.

8. DO CRONOGRAMA

EDITAL CONCESSÃO DE BOLSA PROFARTES ICA UFC – ANO 2024	
Publicação do Edital	18 de março de 2024
Período de inscrição	20 e 21 de março
Divulgação das inscrições deferidas	22 de março
Período de Recurso	23 e 24 de março.

Divulgação das inscrições deferidas após a análise dos recursos	25 de março
Avaliação da documentação	26 a 29 de março
Divulgação do resultado preliminar	1 de abril
Período de recurso	2 e 3 de abril
Divulgação do resultado final após análise dos recursos	4 de abril

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição da(o) candidata(o) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

8.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso e pela Coordenação do PROFARTES-IFG e submetidos à apreciação pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG).

Goiânia, 18 de Março de 2024

(documento assinado eletronicamente)

Luciana Gomes Ribeiro
Coordenadora Institucional do PROFARTES no IFG

Wanderley Azevedo de Brito
Diretor de Pós-Graduação

Lorena Pereira de Souza Rosa
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo	
Documento de Identidade - RG	

Número de matrícula no IFG	
Nome da escola pública de Educação Básica onde trabalha	
Carga-horária atual na escola	
Tempo de serviço, em anos, como professor/a na Educação Básica, em escolas públicas	

TABELA DE PONTUAÇÃO^[1]

Nome completo do/a candidato/a:

CRITÉRIO	QUANTIDADE DE HORAS	PONTOS
Número atual de horas-aulas na escola onde trabalha ^[2]		
CRITÉRIO	QUANTIDADE DE SEMESTRES	PONTOS
Tempo de serviço como professor/a na rede pública de Educação Básica ^[3]		
QUANTIDADE TOTAL DE PONTOS		

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE NÃO AUMENTO DA CARGA-HORÁRIA DURANTE O RECEBIMENTO DA BOLSA

Eu, **NOME COMPLETO**, discente do Mestrado Profissional em Artes – Rede PROFARTES, CPF **00000000**, matrícula **N. 0000000**, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, comprometo-me a não alterar para mais o número de **00 horas** na escola onde trabalho, utilizado como critério de seleção deste edital, durante a vigência do recebimento de bolsa de pesquisa CAPES/Proeb. Declaro ter ciência que, durante o recebimento da bolsa, deverei comprovar, semestralmente à coordenação de curso, o teto do número de horas-aulas supramencionando, na escola onde trabalho.

Cidade, 00 de março de 2024.

Nome Completo
(assinatura manual)

[1] O preenchimento da tabela será averiguado pela comissão responsável pela seleção. Caso haja inconsistência, será considerado o valor calculado pela comissão.

[2] Deverá ser comprovado por meio de declaração emitida pela autoridade escolar.

[3] Deverá ser comprovado por meio do termo de posse ou documento equivalente para marcação do tempo de serviço. Se necessário, anexar outros documentos que comprovem o tempo de serviço.

Documento assinado eletronicamente por:

- Lorena Pereira de Souza Rosa, PRO-REITOR(A) - CD0002 - REI-PROPPG, em 18/03/2024 21:35:50.
- Wanderley Azevedo de Brito, DIRETOR(A) - CD0003 - REI-DPG, em 18/03/2024 21:35:16.
- Luciana Gomes Ribeiro, COORDENADOR(A) DE CURSO - FUC1 - APA-CMPROF, em 18/03/2024 21:34:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 520067

Código de Autenticação: 705f274664



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Avenida Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira, Qd. 1, Lt. 1-A, None, Parque Itatiaia, APARECIDA DE GOIÂNIA / GO,
CEP 74968-755
(62) 3507-5959 (ramal: 5959)